ISSN: 2358-8829

RELATO DE EXPERIÊNCIA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO CREAECE NOS SERTÕES DE CRATEÚS E SEUS IMPACTOS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL E NA FORMAÇÃO DOCENTE EM UMA PERSPECTIVA INCLUSIVA

Cristiana de Paula Santos [1]
Edmilson Rodrigues Chaves [2]

INTRODUÇÃO

A garantia do direito à educação das pessoas com deficiência, dos estudantes com transtorno do espectro autista (TEA) e daqueles com altas habilidades ou superdotação exige políticas públicas capazes de ultrapassar a matrícula formal e assegurar condições efetivas de participação, aprendizagem, acessibilidade e pertencimento. Nesse horizonte, a educação inclusiva demanda reorganização dos sistemas de ensino, revisão de práticas pedagógicas e construção de redes de apoio que reconheçam a diversidade humana como parte constitutiva da escola, e não como um problema a ser corrigido pelo estudante.

No Brasil, esse compromisso encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996 –, na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, e na Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015. Esses marcos reafirmam a educação como direito e atribuem aos sistemas de ensino responsabilidades relacionadas à acessibilidade, à eliminação de barreiras e à oferta de apoios adequados. Mais recentemente, o Decreto nº 12.686/2025 instituiu a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, com alterações posteriores do Decreto nº 12.773/2025 e regulamentação pela Portaria MEC nº 421/2026.

[1] Mestre pelo Programa Associado de Pós-Graduação em Ensino e Formação Docente (PPGEF) pelo Instituto Federal do Ceará – IFCE, professora efetiva do estado do Ceará. E-mail:cristianadepaulas@gmail.com;
[2] Mestre em Ensino e Formação Docente através do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará (IFCE). Especialista em Psicopedagogia e Gestão Escolar. Professor efetivo da Secretaria de educação do Município de Crateús-Ce. E-mail: edmilsonchavespedagogo@gmail.com.

ISSN: 2358-8829

Esse conjunto normativo enfatiza o direito de estudantes público da educação especial à escolarização em classes e escolas comuns, com os apoios necessários à participação, permanência e aprendizagem.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) constitui um desses apoios pedagógicos. Sua finalidade não é substituir a escolarização comum, mas identificar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que contribuam para remover barreiras e ampliar a autonomia dos estudantes. Para que essa finalidade se concretize, o AEE precisa dialogar com o ensino comum, com as famílias, com os profissionais da escola e, quando necessário, com outros serviços e setores. A formação continuada dos profissionais torna-se, nesse processo, uma dimensão estratégica para aproximar os princípios normativos das práticas cotidianas.

Entretanto, a oferta de serviços especializados e de oportunidades formativas nem sempre se distribui de maneira equitativa no território. A concentração de serviços em determinados centros urbanos pode ampliar distâncias e dificultar o acesso de estudantes, famílias e profissionais que vivem em municípios do interior. Por isso, a interiorização das políticas públicas de educação especial representa uma dimensão importante da justiça educacional: além de ampliar a proximidade dos serviços, pode fortalecer redes de colaboração e promover a circulação de conhecimentos e práticas pedagógicas inclusivas.

É nesse contexto que se situa a implantação do Centro de Referência em Educação e Atendimento Especializado do Ceará (CREAECE) no município de Crateús, nos Sertões de Crateús. A presença do Centro aproxima a política estadual de estudantes, famílias, escolas e profissionais da região, articulando atendimentos, orientações e ações formativas. Registros institucionais do Centro destacam, entre as ações desenvolvidas, a oferta de AEE e de atendimento por equipe multidisciplinar, cursos de aperfeiçoamento na perspectiva da educação inclusiva e Língua Brasileira de Sinais para professores e comunidade em geral, diálogo com famílias e escolas, além formação de profissionais de apoio escolar.

Apesar dessas iniciativas, ainda persistem desafios relacionados à divulgação dos serviços, à disponibilidade de materiais pedagógicos e tecnologias assistivas, à frequência dos estudantes, à compatibilização dos horários de atendimento com a rotina escolar, à participação das famílias e à comunicação entre o Centro e as escolas. Tais desafios mostram que a existência de um serviço especializado é relevante, mas não suficiente por

ISSN: 2358-8829

si só: seus efeitos dependem da articulação interinstitucional e da capacidade das redes de ensino de transformar orientações em mudanças concretas no cotidiano escolar.

Diante disso, este artigo tem como objetivo analisar os impactos da implantação do CREAECE–Crateús na ampliação do Atendimento Educacional Especializado e na formação continuada de professores em uma perspectiva inclusiva, considerando sua relação com a interiorização das políticas públicas educacionais no Ceará. Busca-se discutir como o Centro pode atuar como mediador entre as diretrizes legais e as práticas pedagógicas, bem como identificar potencialidades e limites observados a partir dos registros institucionais e da experiência relatada.

METODOLOGIA

O trabalho caracteriza-se como relato de experiência, de abordagem qualitativa, articulado à análise documental. Essa opção permite descrever e interpretar ações institucionais e desafios vivenciados no processo de implantação e consolidação do CREAECE no território dos Sertões de Crateús, sem pretender produzir generalizações estatísticas sobre a totalidade dos serviços de educação especial no Ceará.

O material de análise compreende os registros institucionais sistematizados pelo Centro e os documentos normativos que orientam a educação especial na perspectiva inclusiva. Entre os registros considerados estão as informações sobre serviços ofertados, ações de formação, parcerias, desafios identificados e indicadores de participação em cursos. O conjunto foi organizado em eixos analíticos: (1) interiorização e acesso aos serviços; (2) formação continuada e desenvolvimento profissional; (3) articulação entre Centro, escola e família; e (4) barreiras e condições necessárias à continuidade das ações.

A análise ocorreu por leitura interpretativa dos materiais, relacionando os registros da experiência aos princípios da legislação educacional e aos referenciais sobre inclusão e acessibilidade. Os dados numéricos relativos aos cursistas foram tratados de forma descritiva, conforme apresentados nos documentos institucionais: 556 cursistas registrados desde 2025 e 253 participantes em cursos no período identificado como 2026.2. Esses quantitativos são apresentados como indicadores institucionais informados no material consultado, não como avaliação independente de aprendizagem ou impacto.

Por se tratar de relato baseado em registros institucionais e informações agregadas, o texto não expõe dados pessoais de estudantes atendidos. A interpretação reconhece que

ISSN: 2358-8829

a experiência está situada em um contexto específico e que a demonstração de efeitos sobre aprendizagem e trajetória escolar exigiria acompanhamento sistemático, indicadores comparáveis e escuta direta dos diferentes sujeitos envolvidos.

REFERENCIAL TEÓRICO

EDUCAÇÃO INCLUSIVA, DIREITOS E ELIMINAÇÃO DE BARREIRAS

A educação inclusiva pressupõe que a escola e os sistemas educacionais se responsabilizem por criar condições de participação e aprendizagem para todos os estudantes. Essa perspectiva desloca o foco exclusivo das características individuais para a interação entre os sujeitos e as barreiras presentes nos ambientes, nos currículos, nas formas de comunicação, nas atitudes e na organização institucional. A inclusão, portanto, não se resume à presença física na sala de aula: envolve acesso ao conhecimento, participação nas atividades, reconhecimento das singularidades e construção de pertencimento.

Sassaki (1997) contribui para compreender a inclusão como processo social que exige mudanças nos ambientes e nas relações, de modo que as pessoas possam participar em condições de igualdade. Sob essa perspectiva, acessibilidade não se limita à dimensão arquitetônica; envolve também comunicação, informação, recursos pedagógicos, atitudes e organização dos serviços. A tecnologia assistiva e os recursos acessíveis podem ampliar a autonomia, desde que sejam integrados ao planejamento pedagógico e às necessidades reais dos estudantes.

A Lei Brasileira de Inclusão (BRASIL, 2015) reforça o dever de assegurar sistema educacional inclusivo em todos os níveis e de garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem. O Decreto nº 12.686/2025, com a redação dada pelo Decreto nº 12.773/2025, atualiza a organização da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e reafirma a oferta de apoios necessários à escolarização em classes e escolas comuns. A Portaria MEC nº 421/2026 regulamenta aspectos da política e da Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, destacando a articulação federativa, a formação continuada, o apoio técnico e a produção de materiais acessíveis.

Essas normativas oferecem uma referência para analisar a atuação do CREAECE. O Centro pode contribuir para a efetivação de direitos quando amplia o acesso aos

serviços, compartilha conhecimentos com as escolas e ajuda a reconhecer barreiras que impedem o envolvimento dos estudantes. Por outro lado, a concretização desses direitos depende também das condições de trabalho das redes, da disponibilidade de recursos e da corresponsabilidade entre os atores envolvidos.

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E FORMAÇÃO DOCENTE

O AEE é um serviço pedagógico que complementa a escolarização de estudantes com deficiência e TEA e suplementa a escolarização de estudantes com altas habilidades ou superdotação, conforme os marcos legais vigentes. Seu trabalho envolve estudo de caso, planejamento, organização de recursos pedagógicos e de acessibilidade e articulação com professores do ensino comum. Assim, não deve ser compreendido como espaço isolado nem como substituto do currículo comum, mas como parte de uma rede de apoios orientada à participação e à aprendizagem.

A atuação do Centro de referência pode favorecer essa articulação ao apoiar escolas, profissionais e famílias, compartilhar orientações e promover formações relacionadas ao aperfeiçoamento docente, planejamento pedagógico, comunicação acessível e ao uso de recursos da tecnologia assistivas. Cunha (2020) considera que o debate, as reflexões sobre as práticas educacionais estão diretamente relacionadas ao processo da inclusão escolar. Neste viés a formação continuada, por sua vez, não se limita à transmissão de informações sobre deficiências ou transtornos. Precisa criar oportunidades para que os profissionais analisem situações concretas, questionem práticas excludentes, planejem estratégias e avaliem os efeitos dessas estratégias no cotidiano.

Neste sentido a formação docente ganha maior consistência quando mantém vínculo com os problemas reais enfrentados pelas escolas e quando é acompanhada por diálogo contínuo entre os profissionais. Assim sendo as reflexões de Mantoan e Lanuti (2022) corroboram sobre a transformação das práticas escolares e a necessidade de construir respostas pedagógicas comprometidas com o direito de todos à aprendizagem. Por isso, a oferta dos cursos de Libras, estudos sobre AEE, autismo e deficiência intelectual, formação de profissionais de apoio escolar e diálogo com gestores podem contribuir para ampliar repertórios profissionais. Seus resultados, contudo, dependem da possibilidade de transpor os conhecimentos para o planejamento, para as interações pedagógicas e para a organização escolar.

ISSN: 2358-8829

RESULTADOS E DISCUSSÃO

INTERIORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E AMPLIAÇÃO DO ACESSO

A implantação do CREAECE em Crateús constitui uma iniciativa de ampliação de serviços especializados de educação especial no Ceará. Ao estabelecer uma referência territorial nos Sertões de Crateús, o Centro cria uma possibilidade de aproximação entre atendimento especializado, escolas, famílias e profissionais que atuam na região. Essa presença tem relevância particular em territórios nos quais o deslocamento e a concentração de serviços podem constituir obstáculos ao acompanhamento educacional.

Conforme a Secretaria da Educação do Estado do Ceará (Ceará, 2025), o CREAECE oferta o Atendimento Educacional Especializado e promove a formação continuada de professores e demais profissionais da educação. O AEE destina-se a estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista e altas habilidades/superdotação, com o objetivo de oferecer atendimento pedagógico complementar e/ou suplementar à escolarização, sem substituí-la. Nesse contexto, destaca-se a importância de assegurar a continuidade do AEE ao longo das diferentes etapas da educação básica, de modo a garantir o suporte necessário às trajetórias escolares dos estudantes e a evitar que a inclusão educacional seja compreendida como uma demanda restrita à educação infantil ou aos anos iniciais do ensino fundamental.

A ampliação territorial da oferta, contudo, deve ser acompanhada de estratégias que assegurem a continuidade e a qualidade do atendimento. Entre os desafios identificados estão a infrequência de estudantes, a necessidade de ajustar os horários dos atendimentos à rotina das escolas, a insuficiência de materiais, recursos de tecnologia assistiva e o desconhecimento, por parte de segmentos da comunidade, sobre a função do Centro e os serviços oferecidos. Esses elementos evidenciam que o acesso formal precisa ser acompanhado por comunicação pública, condições materiais e organização conjunta entre as instituições.

A experiência indica, portanto, que a interiorização não se encerra na implantação física de um equipamento público. Ela exige a construção de fluxos de encaminhamento, comunicação e acompanhamento que considerem as condições concretas das famílias e das escolas. O envio de relatórios e devolutivas constitui uma prática promissora, mas sua

efetividade depende da utilização dessas informações pelas equipes escolares para rever estratégias, planejar apoios e reduzir barreiras à aprendizagem.

O APERFEIÇOAMENTO E O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

O segundo eixo de atuação do CREAECE-Crateús é a formação continuada para profissionais da educação e da comunidade e geral, através dos cursos de aperfeiçoamento pedagógicos , cuja temáticas incluem Educação Inclusiva: saberes e práticas docentes para o ensino de todos; Concepções gerais sobre o serviço do profissional de apoio escolar; Atendimento Educacional Especializado; intervenções pedagógicas em contexto de inclusão para estudantes com TEA; Processo de aprendizagem de estudantes com deficiência intelectual e interlocução entre ensino comum e educação especial; Libras básica e intermediária; e o curso de Gestão inclusiva ofertado em 2026.1 .

Os registros institucionais contabilizam 556 cursistas desde 2025 e 253 participantes nos cursos ofertados no segundo semestre de 2026. Esses números evidenciam a procura pelas ações formativas e apontam para o potencial do Centro como espaço de produção e circulação de conhecimentos no território. Além da oferta de cursos semestrais e anuais, o Centro promove momentos de formação em serviço em Libras para os servidores do CREAECE, contribuições formativas nas escolas da rede estadual e municipal, envolvendo professores, profissionais de apoio escolar e familiares. Essa diversidade de estratégias amplia as possibilidades de disseminação dos conhecimentos construídos, favorecendo sua incorporação aos diferentes contextos educacionais.

Nesse sentido, a articulação entre a formação e as situações reais de sala de aula assume especial relevância, pois pode contribuir para a elaboração de planejamentos acessíveis, flexibilização das estratégias pedagógicas, uso de recursos de comunicação e a realização de avaliações coerentes com as necessidades educacionais dos estudantes.

A procura pelas formações ofertadas evidencia que o Centro vem se consolidando como espaço de referência para o desenvolvimento profissional e a circulação de conhecimentos junto à comunidade local e às redes de ensino do entorno. Ao mesmo tempo, essa demanda sinaliza a permanência de lacunas formativas que requerem atenção contínua e respostas articuladas às realidades educacionais. Nesse contexto, a formação continuada precisa ser compreendida como um processo permanente, vinculado à gestão escolar, às práticas pedagógicas e às políticas de valorização profissional, e não como

uma ação pontual capaz de solucionar, isoladamente, desafios estruturais que atravessam os sistemas de ensino.

PARCERIAS, FAMÍLIA E ESCOLA: CONDIÇÕES PARA O PERTENCIMENTO

O CREAECE vem contribuindo com ações realizadas em escolas da rede estadual Indígena, escola em tempo integral, Escola profissional, CEJA, CCI, além de parcerias com organizações e instâncias locais, também são mencionados eventos de sensibilização, como palestra sobre autismo, Sarau da Cultura Surda e a implantação do núcleo bilíngue em parceria com a Faculdade de Educação e Ciências de Crateús (Faec-UECE) e a Secretaria de Educação do Estado do Ceará (SEDUC). Essas ações ampliam o campo de atuação do Centro para além do atendimento individual e evidenciam a relevância do trabalho em rede.

Os registros da experiência confirmam a importância da parceria entre o Centro, a escola e a família no acompanhamento dos estudantes, associando essa articulação à percepção de avanços no desempenho escolar, ao fortalecimento do sentimento de pertencimento à instituição e ao reconhecimento de suas especificidades. Os relatos também apontam como possibilidade a continuidade das trajetórias educacionais, incluindo o ingresso no ensino superior, indicando que a inclusão ultrapassa o acesso e a permanência na escola, abrangendo perspectivas mais amplas de participação social e desenvolvimento educacional. Contudo, por se tratar de um relato de experiência, sem indicadores longitudinais ou dados individualizados de acompanhamento, esses apontamentos devem ser compreendidos como percepções e evidências registradas institucionalmente, não permitindo estabelecer relações causais comprovadas entre as ações desenvolvidas e os resultados mencionados.

Um dos desafios observados diz respeito à ausência de retorno de algumas escolas ao Centro, dificultando a identificação e a eliminação de barreiras pedagógicas. Outro fator envolve a resistência de algumas famílias em reconhecer a deficiência ou o transtorno apresentado. Esses aspectos requerem abordagens cuidadosas, fundamentadas no diálogo, na escuta e no respeito às experiências familiares, evitando culpabilizar sujeitos. A comunicação entre os serviços deve ter como finalidade apoiar o estudante, compartilhar informações pertinentes e construir estratégias acordadas entre os envolvidos.

ISSN: 2358-8829

A articulação intersetorial e comunitária ganha sentido quando contribui para que as pessoas com deficiência sejam reconhecidas como sujeitos de direitos e participantes da vida escolar. Eventos culturais, ações em Libras, orientação às famílias e formação de gestores podem favorecer visibilidade, acessibilidade comunicacional e enfrentamento de preconceitos. Para consolidar esses avanços, é necessário manter canais regulares de diálogo, definir responsabilidades e acompanhar os encaminhamentos realizados.

LIMITES ESTRUTURAIS E DESAFIOS PARA A CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA

Embora os registros apontem avanços na oferta de serviços, na formação e na construção de parcerias, também revelam limites materiais e organizacionais. A ausência de mobiliários adequados as salas de AEE e de recursos de tecnologia assistiva pode restringir as possibilidades de planejamento e resposta às necessidades dos estudantes. A infrequência, a incompatibilidade de horários e a comunicação insuficiente entre escola e Centro compromete a continuidade dos apoios para a eliminação das barreiras. Esses desafios não devem ser tratados como dificuldades individuais dos estudantes ou de suas famílias, mas como questões que demandam respostas institucionais.

A efetivação da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva requer que as diretrizes legais sejam acompanhadas por recursos, formação em serviço, acessibilidade e mecanismos de cooperação entre os entes federativos. A implantação de um Centro no interior do estado contribui para diminuir distâncias territoriais, mas não elimina automaticamente desigualdades históricas. É necessário fortalecer as escolas para que assumam a educação inclusiva como responsabilidade coletiva, garantindo que o AEE esteja articulado ao currículo e às práticas do ensino comum.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O relato de experiência permitiu analisar a implantação do CREAECE nos Sertões de Crateús como iniciativa relevante de ampliação das políticas públicas de educação especial no Ceará. A presença do Centro aumenta a possibilidade de acesso a serviços especializados, aproxima profissionais e famílias de ações de orientação e cria oportunidades para a formação continuada em educação inclusiva. Sua atuação como espaço de mediação entre diretrizes normativas e práticas locais constitui uma

potencialidade para o fortalecimento de respostas pedagógicas comprometidas com a participação, a aprendizagem, a autonomia e o pertencimento dos estudantes.

Os registros evidenciam diversidade de ações: oferta de AEE e atendimento multidisciplinar; cursos e formações em diferentes temáticas; formação em Libras; envio de devolutivas às escolas e famílias; diálogos com gestores e responsáveis; parcerias com instituições e organizações da região; e ações de valorização da cultura surda e de sensibilização comunitária. O quantitativo informado de 556 cursistas desde 2025 e 253 participantes em cursos no período 2026.2 sinaliza alcance formativo expressivo, embora não substitua a necessidade de avaliar a apropriação dos conhecimentos e seus efeitos nas práticas escolares.

A experiência também expõe desafios que precisam ser enfrentados para que a política se materialize de forma consistente: carência de recursos pedagógicos e de tecnologia assistiva, infrequência, incompatibilidade de horários, necessidade de maior divulgação dos serviços, dificuldades de comunicação entre escola, Centro e demandas de diálogo com as famílias. Esses limites reafirmam que a inclusão não depende exclusivamente da existência de atendimento especializado, mas de uma rede colaborativa, com responsabilidades compartilhadas e compromisso contínuo com a remoção de barreiras.

Conclui-se que o CREAECE–Crateús potencializa a efetivação do direito à educação inclusiva ao aproximar serviços, formação e articulação territorial. Para aprofundar a compreensão de seus impactos, recomenda-se a realização de estudos futuros com acompanhamento longitudinal, escuta de estudantes, famílias, professores e gestores, análise dos planos de atendimento e dos planejamentos escolares e definição de indicadores de participação e aprendizagem. Dessa forma, será possível compreender com maior precisão como a interiorização dos serviços contribui para transformar as condições de escolarização e fortalecer uma cultura inclusiva nas redes de ensino dos Sertões de Crateús.

Palavras-chave: Educação inclusiva; Atendimento Educacional Especializado; Formação docente; Políticas públicas; CREAECE.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acessado em 17 de out.2026.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 26 ago. 2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/Oficina%20PCF/JUSTI%C3%87A%20E%20 CIDADANIA/convencao-e-lbi-pdf.pdf. Acessado em 17 out.2026.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acessado em 17 out.2026.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União: Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acessado em: 17 de out. 2026.

BRASIL. Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 21 out. 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/d12686.htm.Acesso em: 17 de out. 2026.

BRASIL. Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025. Altera o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. Brasília, DF: Presidência da República, 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/d12773.htm. Acessado em 17 de out.2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026. Dispõe sobre a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e sobre a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Brasília, DF: MEC, 2026. Disponível em: https://mecnormas.mec.gov.br/pesquisa/detalhar/11240. Acesso em: 17 de out. 2026.

CEARÁ. Secretaria da Educação do.Orientações para gestores, professores da sala comum e profissionais de apoio.Fortaleza,:SEDUC,2025. E-book Disponível em: https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1Hb0MVVFdCVBTi6WbBgl16sRBn5EESqyX. Acesso em: 17 out.2026.

CUNHA, Eugênio.Autismo na escola um jeito de diferente de aprender, um jeito diferente de ensinar- ideias e práticas pedagógicas.6ª ed. Rio de Janeiro:Wak Editora,2020.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér; LANUTI, José Eduardo de Oliveira Evangelista. A escola que queremos para todos. Curitiba: Editora CRV, 2022.

ISSN: 2358-8829

SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: Construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro: WVA, 1997.